Entendo que a técnica utilizada pela comissão, "por amostragem", foi a melhor indicada, uma vez que não seria razoável, que a comissão tivesse que ter acesso a todos os processos de regularização fundiária – e nem consegue-se precisar quantos eram - para detectar todos os possíveis títulos anulados. A uma, porque como dito, a passagem do passivo documental da SEDA para a SEAPA não se deu da melhor forma a fim de que o sucessor tivesse facilidade na guarda e na identificação de todo o arcabouço documental, o que geraria total incerteza de que de fato "todos" os processos fossem analisados; a duas, porque se carece na SEAPA de servidores que possam se dedicar integralmente e exclusivamente, como inclusive menciona a Lei 869/1952, às comissões sindicantes, quando nomeados, e por isso, sempre dividem suas funções e afazeres tendo em vista o grande volume de tarefas em suas áreas de origem; a três, é que se verifica o tempo gasto pela comissão para a entrega do relatório desde sua nomeação, e que se tivessem que analisar todos os processos, certamente ainda estariam em suas análises e a entrega do relatório estaria indefinido no tempo.

Como bem explicitado pela Comissão Sindicante, após receber todas as informações, inclusive dos servidores remanescentes da SEDA, não foi possível constatar qualquer evidência física de documentos e pessoas que autorizassem os atos que ocasionaram os cancelamentos dos 6 títulos encontrados.

E mais, os títulos cancelados foram reemitidos, na qual entendo não ter havido prejuízo aos terceiros interessados possuidores de tais documentos.

Se atos falhos houveram, o que me parece até plausível, não foram possíveis identifica-los nem tampouco suas autorias, como se depreende pelo trabalho realizado da comissão sindicante e seu relatório, e em especial na sua conclusão.

Nos termos da Lei 869/1952, a autoridade julgadora tem competência plena para decidir de modo diverso da comissão sindicante; requerer novas diligências para melhores elucidações, ou concordar com o que lhe foi proposto na conclusão do relatório.

E também, como bem cita o Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, "a autoridade julgadora formará sua convicção pela livre apreciação dos elementos contidos na sindicância (documentos diversos, declarações e outros elementos de prova), podendo, portanto, acatar ou divergir, motivadamente da sugestão apresentada no relatório final pela comissão".

Não vejo qualquer possibilidade de se suscitar novas diligências, uma vez que todas aquelas possíveis, com toda limitação e dificuldade já discorrida no relatório, a meu ver, já foram realizadas pela comissão.

Cumpre-me discordar ou concordar com a conclusão do relatório apresentado pela comissão Sindicante.

Não vejo nesta assentada, após detida análise do arcabouço oferecido pelo processo administrativo e todos os seus documentos e relatórios, qualquer argumento que me faça discordar da conclusão firmada pela comissão sindicante, tendo sido o processo declarado regular pela Controladoria Setorial da Seapa.

Por tudo isso, e diante de todo o exposto, ACATO A CONCLUSÃO APRESENTADA PELA COMISSÃO SINDICANTE EM SEU RELATÓRIO, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE ORA EM APREÇO.

Publique-se no Diário Oficial do Executivo Estadual.

Junte-se cópia do processo SEI.

Ato contínuo, envie para a Controladoria Setorial.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

12 1633694 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

Ato 155/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020,CONCEDE PROMOÇÃO, a partir das vigências, nos termos do artigo 16º da Lei nº 15.303/2008, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	ATUAL		NOVO		VIGENCIA
			Nivel	Grau	NÍVEL	GRAU	
11066198	BRENO LINARDE FERNANDES FERREIRA	FISCA	II	C	III	A	15/04/2022
11903705	BRUNO ROBERTO FAGUNDES LIMA	FISCA	II	C	III	A	29/04/2022
12221313	CHIRLIS CARMEN VIEIRA DO CARMO	AGDA	II	C	III	A	17/04/2022
10584035	FABIANE KELER QUEIROZ	AGDA	II	C	III	A	10/05/2022
10173706	FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	AUPE	V	J	VI	D	23/04/2022
12238218	HAROLDO SIQUEIRA SILVA	FISAG	II	C	III	A	08/05/2022
12221552	LEONARDO GONCALVES TEODORO CAIXETA	FISCA	II	C	III	A	22/04/2022
12238390	MANOELA VALE	AGDA	II	C	III	A	08/05/2022
12238143	RICARDO DE OLIVEIRA	FISAG	II	C	III	A	11/05/2022
12221362	RODRIGO EUSTAQUIO DA SILVA	FISCA	II	C	III	A	17/04/2022
12232039	SAMUEL GUIMENTI	AGDA	II	C	III	A	27/04/2022
12234431	THIAGO GONCALVES OLIVEIRA	FISAG	II	C	III	A	04/05/2022
11742665	THIAGO ZUBA PERDIGAO	FISCA	II	C	III	A	13/05/2022

Ato 156/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020,CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	ATUAL		NOVO		VIGENCIA
			Nivel	Grau	NÍVEL	GRAU	
12515029	CESAR FAGUNDES RICARDO	FISAG	II	B	II	C	15/04/2022
13030200	CHARLES PASSOS RANGEL	FISCA	II	A	II	B	02/05/2022
12507554	CLEIDEANE DA SILVA PEREIRA	FISAG	II	B	II	C	30/04/2022
13026620	ELISMAR HENRIQUE DE FARIA	AGDA	II	A	II	B	16/04/2022
11807724	FABIANA GOMES PIERINI	FISCA	II	B	II	C	05/05/2022
13023593	JESSICA MENDES MARTINS FERREIRA	FISAG	II	A	II	B	13/04/2022
10172880	JOAO EVANGELISTA NUNES	FISAG	IV	B	IV	C	28/04/2022
13016290	LUCAS QUEIROZ SOARES	FISAG	II	A	II	B	16/04/2022
13026521	MERCIA REJANE PONTES BERNARDO SILVA	FISCA	II	A	II	B	13/04/2022
12506929	MICHAEL VINICIUS DE JESUS	FISAG	II	B	II	C	22/04/2022
12506903	NICOLAS TIAGO FLOR SALOME	FISAG	II	B	II	C	26/04/2022
11670551	POLIANA LIMA RODRIGUES	FISCA	III	A	III	B	13/04/2022
13015946	ROBERT JOSENEY MENDES	FISAG	II	A	II	B	17/04/2022
12519260	TIERLEIS DORNELE DE SOUZA	FISAG	II	B	II	C	12/05/2022
12502431	VALQUIRIA BESSA	FISAG	II	B	II	C	19/04/2022
13016084	WENDERSON HENRIQUE DA SILVA	FISAG	II	A	II	B	12/05/2022
11520905	WILLIAM AMARAL CASTRO	AGDA	VI	A	VI	B	06/04/2022
13028345	YAKEMI NOGUEIRA MAGALHAES PALHARES	AGDA	II	A	II	B	13/04/2022

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

09 1631845 - 1

Ato 155/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020,CONCEDE PROMOÇÃO, a partir das vigências, nos termos do artigo 16º da Lei nº 15.303/2008, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	ATUAL		NOVO		VIGENCIA
			Nivel	Grau	NÍVEL	GRAU	
11066198	BRENO LINARDE FERNANDES FERREIRA	FISCA	II	C	III	A	15/04/2022
11903705	BRUNO ROBERTO FAGUNDES LIMA	FISCA	II	C	III	A	29/04/2022
12221313	CHIRLIS CARMEN VIEIRA DO CARMO	AGDA	II	C	III	A	17/04/2022
10584035	FABIANE KELER QUEIROZ	AGDA	II	C	III	A	10/05/2022
10173706	FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	AUPE	V	J	VI	D	23/04/2022
12238218	HAROLDO SIQUEIRA SILVA	FISAG	II	C	III	A	08/05/2022
12221552	LEONARDO GONCALVES TEODORO CAIXETA	FISCA	II	C	III	A	22/04/2022
12238390	MANOELA VALE	AGDA	II	C	III	A	08/05/2022
12238143	RICARDO DE OLIVEIRA	FISAG	II	C	III	A	11/05/2022
12221362	RODRIGO EUSTAQUIO DA SILVA	FISCA	II	C	III	A	17/04/2022
12232039	SAMUEL GUIMENTI	AGDA	II	C	III	A	27/04/2022
12234431	THIAGO GONCALVES OLIVEIRA	FISAG	II	C	III	A	04/05/2022
11742665	THIAGO ZUBA PERDIGAO	FISCA	II	C	III	A	13/05/2022

Ato 156/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020,CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	ATUAL		NOVO		VIGENCIA
			Nivel	Grau	NÍVEL	GRAU	
12515029	CESAR FAGUNDES RICARDO	FISAG	II	B	II	C	15/04/2022
13030200	CHARLES PASSOS RANGEL	FISCA	II	A	II	B	02/05/2022
12507554	CLEIDEANE DA SILVA PEREIRA	FISAG	II	B	II	C	30/04/2022
13026620	ELISMAR HENRIQUE DE FARIA	AGDA	II	A	II	B	16/04/2022
11807724	FABIANA GOMES PIERINI	FISCA	II	B	II	C	05/05/2022
13023593	JESSICA MENDES MARTINS FERREIRA	FISAG	II	A	II	B	13/04/2022
10172880	JOAO EVANGELISTA NUNES	FISAG	IV	B	IV	C	28/04/2022
13016290	LUCAS QUEIROZ SOARES	FISAG	II	A	II	B	16/04/2022
13026521	MERCIA REJANE PONTES BERNARDO SILVA	FISCA	II	A	II	B	13/04/2022
12506929	MICHAEL VINICIUS DE JESUS	FISAG	II	B	II	C	22/04/2022
12506903	NICOLAS TIAGO FLOR SALOME	FISAG	II	B	II	C	26/04/2022
11670551	POLIANA LIMA RODRIGUES	FISCA	III	A	III	B	13/04/2022
13015946	ROBERT JOSENEY MENDES	FISAG	II	A	II	B	17/04/2022
12519260	TIERLEIS DORNELE DE SOUZA	FISAG	II	B	II	C	12/05/2022
12502431	VALQUIRIA BESSA	FISAG	II	B	II	C	19/04/2022
13016084	WENDERSON HENRIQUE DA SILVA	FISAG	II	A	II	B	12/05/2022
11520905	WILLIAM AMARAL CASTRO	AGDA	VI	A	VI	B	06/04/2022
13028345	YAKEMI NOGUEIRA MAGALHAES PALHARES	AGDA	II	A	II	B	13/04/2022

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

12 1633835 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor de Operações Técnicas, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR, designado para responder pela Presidência da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, conforme Portaria no 7591 de 12/04/2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto no 48.191, de 14/05/2021. RESOLVE: PORTARIA No 7603: Designar JULIANE BARRETO DE OLIVEIRA, Tecnólogo em Viticultura e Enologia para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II. Em vigor a partir de: 03/05/2022. PORTARIA No 7605: Designar ANNA VICTORIA ARMANELLI GONZAGA, Engenheira Civil para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II. Em vigor a partir de: 04/05/2022. PORTARIA No 7606: Designar ELEM FIALHO MARTINS, Engenheira Agrônoma, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II. Em vigor a partir de: 09/05/2022 PORTARIA No 7595 DO 12/05/22 : Leia-se : Dispensar.

12 1633581 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, em atendimento ao art. 11 do Decreto nº 47.687, de 26 de julho de 2019, ao art. 4 do Decreto nº 48.189, de 12 de maio de 2021, e ao art. 10 da Resolução SECULT nº 16, de 08 de abril de 2020, após análise recursal, procede à atualização da listagem oficial previamente publicada no Diário Oficial de 20 de novembro de 2021, caderno 26, dos municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais por meio das Instâncias de Governança Regionais - IGRs, a ser:

Instância de Governança Regional Águas (Associação do Circuito Turístico das Águas) – Baependi, Cambuquira, Campanha, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Dom Viçoso, Jesuânia, Lambari, São Lourenço, Soledade de Minas, Três Corações.

Instância de Governança Regional Belo Horizonte (Empresa Municipal de Turismo – BELOTUR) – Belo Horizonte.

Instância de Governança Regional Cachaça (Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça) - Berizal, Fruta de Leite, Ninheira, Novo Horizonte, Rubelita, Salinas, São João do Paraíso, Taiobeiras.

Instância de Governança Regional Caminhos das Mantiqueira (Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira) – Brazópolis, Conceição das Pedras, Cristina, Espírito Santo do Dourado, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Silvanópolis, Virgínia.

Instância de Governança Regional Caminho Novo (Associação do Circuito Turístico Caminho Novo) - Belmiro Braga, Juiz de Fora, Matias Barbosa, Mercês, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

Instância de Governança Regional Caminhos do Cerrado (Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado) - Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Patrocínio, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre.

Instância de Governança Regional Caminhos Gerais (Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais) – Andradas, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhopólis, Ibitúra de Minas, Machado, Poço Fundo, Poços de Caldas.

Instância de Governança Regional Caminhos Verdes de Minas (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas) – Bicas, Chiador, Chácara, Descoberto, Goianá, Guarani, Mar de Espanha, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Pomba, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Tabuleiro.

Instância de Governança Regional Campo das Vertentes (Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes) - Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Divinópolis, Itapecerica, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, Santo Antônio do Monte.

Instância de Governança Regional Diamantes (Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito dos Diamantes) - Alvorada de Minas, Carbonita, Couto de Magalhães de Minas, Diamantina, Felício dos Santos, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, São Gonçalo do Rio Preto, Serra Azul de Minas, Serro.

Instância de Governança Regional Grutas (Associação do Circuito Turístico das Grutas) – Caetanópolis, Confins, Cachoeira da Prata, Capim Branco, Cordisburgo, Jequitibá, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Sete Lagoas, Fortuna de Minas, Prudente de Morais, Santana de Pirapama.

Instância de Governança Regional Grutas e Mar de Minas (Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas) – Arcos, Campo Belo, Cláudio, Córrego Fundo, Cristais, Formiga, Iguatama, Lagoa da Prata, Pains, Pedra do Indaiá, Pimenta.

Instância de Governança Regional Guimarães Rosa (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa) - Araçaí, Buritizeiro, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Inimutaba, Martinho Campos, Morro da Garça, Pirapora, Pompéu, Ponto Chique, Presidente Juscelino, Santo Hipólito.

Instância de Governança Regional Furnas (Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas) - Alfenas, Alterosa, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Santana da Vargem, Serrania, Turvolândia.

Instância de Governança Regional Lago de Irapé (Associação do Circuito Turístico Lago de Irapé) – Berilo, Botumirim, Cachoeira de Pajeú, Chapada do Norte, Coração de Jesus, Cristália, Curral de Dentro, Grão Mogol, José Gonçalves de Minas, Lagoa dos Patos, Leme do Prado, Montezuma, Santo Antônio do Retiro, São João da Lagoa, Turmalina, Vargem Grande do Rio Pardo, Veredinha.

Instância de Governança Regional Lago de Três Marias (Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Lago de Três Marias) - Abaeté, Arapuá, Cedro de Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias, Varjão de Minas.

Instância de Governança Regional Malhas do Sul de Minas (Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas) – Albetina, Borda da Mata, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino.

Instância de Governança Regional Mata Atlântica de Minas (Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas) – Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Conceição de Ipanema, Coronel Fabriciano, Dionísio, Ipaba, Ipatinga, Jaguaraçu, Marliéria, Mesquita, Santana do Paraíso, Timóteo, Ubaporanga.

Instância de Governança Regional Montanhas Cafeeiras de Minas (Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas) - Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Juruaia, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União, São Sebastião do Paraíso.

Instância de Governança Regional Montanhas e Fé (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas e Fé) - Abre Campo, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Matipó, Paula Cândido, Pedra do Anta, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Domingos do Prata, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia.

Instância de Governança Regional Nascente do Rio Doce (Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce) - Alto Rio Doce, Brás Pires, Cipotânea, Presidente Bernardes, Ressaquinha, Senhora dos Remédios.

Instância de Governança Regional Nascentes das Gerais e Canastra (Associação Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra) – Alpinópolis, Araxá, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Guapé, Ibiraci, Ilicínea, Passos, Patrápolis, Piumhi, São João Batista da Glória, São José da Barra, São Roque de Minas, Tapira, Vargem Bonita.

Instância de Governança Regional Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba (Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba) – Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Coromandel, Dom Bosco, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Vazante.

Instância de Governança Regional Ouro (Associação dos Municípios do Circuito do Ouro) - Barão de Cocais, Caeté, Catas Altas, Congonhas, Itabira, Itabirito, Mariana, Nova Era, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia.

Instância de Governança Regional Pedras Preciosas (Associação do Circuito Turístico Pedras Preciosas) - Água Boa, Angelândia, Ataléia, Campanário, Capelinha, Carlos Chagas, Catuji, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Itamarandiba, Itambacuri, Jenipapo de Minas, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Minas Novas, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Poté, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Ottoni.

Instância de Governança Regional Pico da Bandeira (Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira) - Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Durandé, Espera Feliz, Faria Lemos, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, São Francisco do Glória, São José do Mantimento, Simonésia, Tombos.

Instância de Governança Regional Rota do Triângulo (Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo) - Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Centralina, Conceição das Alagoas, Fronteira, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Pirajuba, Planura, Sacramento, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Uberaba, Uberlândia.

Instância de Governança Regional Serra do Brigadeiro (Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro) - Araponga, Divino, Ervália, Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Muriaé, Patrocínio de Muriaé, Pedra Bonita, Rosário de Limeira, Vieiras.

Instância de Governança Regional Serra do Cabral (Associação do Circuito Turístico da Serra do Cabral) - Augusto de Lima, Buenópolis, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Jequitaí, Joaquim Felício, Lassance, Várzea da Palma.

Instância de Governança Regional Serra do Cipó (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Parque Nacional da Serra do Cipó) - Baldim, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Itambé do Mato Dentro, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Nova União, Santa Maria de Itabira, Santana do Riacho.

Instância de Governança Regional Serras de Ibitipoca (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Ibitipoca) - Arantina, Bias Fortes, Bom Jardim de Minas, Lima Duarte, Olaria, Rio Preto, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Garambéu.

Instância de Governança Regional Serras de Minas (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas) – Acaiaca, Cajuri, Canaã, Coimbra, Divinésia, Dom Silvério, Guiricema, São Geraldo, Teixeiras, Ubá, Visconde do Rio Branco.

Instância de Governança Regional Serras e Cachoeiras (Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras) – Argirita, Astolfo Dutra, Além Paraíba, Cataguases, Dona Euzébia, Guidoval, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Recreio, Piraúba, Rodeiro, Volta Grande, Santana de Cataguases, Estrela Dalva, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Sebastião da Vargem Alegre.

Instância de Governança Regional Serra Geral do Norte de Minas (Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas) - Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Mato Verde, Monte Azul, Pai Pedro, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Serranópolis de Minas.

Instância de Governança Regional Serras Verdes do Sul de Minas (Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas) - Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Estiva, Extrema, Gonçalves, Itapeva, Munhoz, Paraisópolis, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Tocos do Moji, Toledo.

Instância de Governança Regional Trilha dos Inconfidentes (Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes) - Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Carrancas, Candaraí, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro de Melo, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas, Tiradentes.

Instância de Governança Regional Trilhas do Rio Doce (Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce) - Aimorés, Alvarenga, Braúnas, Capitão Andrade, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Frei Lagonegro, Galiléa, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Itabirinha, Itanhomi, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Resplendor, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Félix de Minas, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobrália, Tumiritinga, Virginópolis, Virgolândia.

Instância de Governança Regional Urucuia Grande Sertão (Associação dos Municípios do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão) - Arinos, Bonfinópolis de Minas, Formoso, Pintópolis, Santa Fé de Minas, Urucuia.

Instância de Governança Regional Vale Verde e Quedas D'Água (Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água) - Bom Sucesso, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Ijaci, Itumirim, Lavras, Luminárias, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Três Pontas, Varginha.

Instância de Governança Regional Velho Chico (Associação do Circuito Turístico Velho Chico) - Bonito de Minas, Itacarambi, Japonvar, Januária, Manga, Mirabela, São Francisco, Pedras de Maria da Cruz, São João das Missões.

Instância de Governança Regional Verde - Trilha dos Bandeirantes (Associação do Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes) - Bom Despacho, Dores do Indaiá, Itaúna, Leandro Ferreira, Maravilhas, Moema, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Papagaios, Para de Minas, Pequi, Pitangui.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220513002114017.

Instância de Governança Regional Veredas do Paraopeba (Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba) - Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Jeceaba, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Moeda, Piedade dos Gerais, São Brás do Suaçuí, São Joaquim de Bicas, Sarzedo.

Instância de Governança Regional Villas e Fazendas de Minas (Associação do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas) - Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, Senhora de Oliveira.

Instância de Governança Regional Vale do Jequitinhonha (Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha) - Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Araçuaí, Bertópolis, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Itinga, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Mata Verde, Medina, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Rubim, Santa Helena de Minas, Virgem da Lapa.

Instância de Governança Regional Sertão Gerais (Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais) - Bocaiúva, Brasília de Minas, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Ibiracatu, Itacambira, Juramento, Montes Claros, Olhos-d-Água, São João da Ponte, São João do Pacuí, Varzelândia.

12 1633866 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 16, 12 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do Poder Público e desligamento de membros representantes da Sociedade Civil, referentes à Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Copefic.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018 e no Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018,
RESOLVE:
Art.1º - A servidora e Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Copefic, Ana Cristina Bruno Soares, mediante o desligamento, deixará de exercer as funções de membro titular e coordenadora da Câmara Setorial - Área 1 - Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, para, mediante a nomeação, exercer a função de membro titular e coordenadora da Câmara Setorial - Área 3 - Artes visuais, até 21 de Janeiro de 2023.
Art. 2º - Alterar a função de suplente para titular dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil listados abaixo:
I. Câmara Setorial - Área 1 - Artes cênicas
Representantes do poder público:
a) Amélia Corrêa Passos - Titular
Representantes da sociedade civil:
b) Marcus Venitius Bonato Filho - Titular
Art. 3º - Nomear os membros representantes do Poder Público para compor as Câmaras Setoriais Paritárias da Copefic, para o mandato de 01 (um) ano, que poderá ser renovado duas vezes, por igual período, observada a representação paritária:
I. Câmara Setorial - Área 1 - Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres
a) Sônia Maria Pedroso de Carvalho - Suplente
II. Câmara Setorial - Área 6 - Preservação e restauração do patrimônio material:
a) Maíra Cardoso Onofri Magalhães - Titular
b) Ana Ceci Franco Vidal Mota - Titular
III. Câmara Setorial - Área 7 - Preservação e valorização do patrimônio imaterial
a) Luís Fernando Carneiro Pereira - Titular
b) Maria Inez Cândido - Suplente
IV. Câmara Setorial - Área 8 - Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais
a) Cleide Aparecida Fernandes
V. Câmara Setorial - Área 9 - Áreas culturais integradas
a) Victória Grasselli Cavalcante Lima - Titular
Art. 4º - Comunicar o desligamento a pedido dos membros representantes da Sociedade Civil listados abaixo:
I. Câmara Setorial - Área 1 - Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres
a) Nilmara Emanoela Gomes
II. Câmara Setorial - Área 6 - Preservação e restauração do patrimônio material
a) Marco Aurélio Carvalho Fonseca
b) Ludmila Machado Pereira de Oliveira Torres
III. Câmara Setorial - Área 7 - Preservação e valorização do patrimônio imaterial
a) Maria Alice Braga
IV. Câmara Setorial - Área 8 - Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais
a) Jaqueline Gonçalves de Oliveira
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.
Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

12 1633836 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº71, 21 de outubro de 2021:
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, ao servidor: ao servidor: RAFAEL FREDERICO VALADÃO -Masp: 1490021 / 1, por 20 dias consecutivos, a partir de 10/05/2022.
Atos da Diretora de Recursos Humanos
SIMONE LINS JANSEN

12 1633995 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições,concede promoção na carreira pela regra geral aos servidores constante no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no Art. 19 da Lei 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Anexo I - Promoção

Nome	MASP	Cargo	Nível atual	Grau atual	Novo nível	Novo grau	Vigência
ANGELO BENTO VASCONCELLOS	8831661	MUSICO INSTRUMENTISTA	I	D	II	A	01/04/2022
NARA FRANCA RODRIGUES	11268000	MUSICO INSTRUMENTISTA	I	D	II	A	28/04/2022
CLARISSE CAROLINA GIROTTO AGOSTINI	13585914	MUSICO CANTOR	I	D	II	A	13/03/2022
RAFAEL CORDEIRO CAPOSSI	13615612	MUSICO CANTOR	I	D	II	A	19/03/2022
TALITA LAGES COTTA MARTINS	13589957	MUSICO CANTOR	I	D	II	A	26/03/2022
WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	13577572	MUSICO CANTOR	I	D	II	A	12/03/2022
MARIA CESARINA NORONHA MAGALHAES	3817855	TECNICO DE GESTAO ARTISTICA	I	D	II	A	04/02/2022

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022
Eliane Parreiras
Presidente

12 1633958 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a PEDRO VELASQUEZ SANTOS, MASP 1215138-7, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 TV1100121, a contar de 10/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a IZABEL REGINA ZOLIO DA SILVA, MASP 13039490, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 TV1100137, a contar de 9/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a VANESSA PORTO VIAL, MASP 1343600-1, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 TV1100255, a contar de 2/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUCIANA DUARTE BARBOSA, MASP 1364208-7, do cargo de provimento em comissão DAI-25 TV1100071, a contar de 9/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CAROLINE RAMOS, MASP 14957112, do cargo de provimento em comissão DAI-28 TV1100138, a contar de 9/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ARNALDO CÉSAR DUARTE, MASP 1364088-3, do cargo de provimento em comissão DAI-28 TV1100131, a contar de 9/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCELO HIRO MIYAGI, MASP 1364991-8, do cargo de provimento em comissão DAI-24 TV1100028, a contar de 9/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, IZABEL REGINA ZOLIO DA SILVA, MASP 13039490, do cargo de provimento em comissão DAI-33 TV1100039, a contar de 9/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, TÚLIO CÉSAR FINELLI DE SOUZA, MASP 1364302-8, do cargo de provimento em comissão DAI-26 TV1100089, a contar de 10/5/2022.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PEDRO VELASQUEZ SANTOS, MASP 1215138-7, do cargo de provimento em comissão DAI-30 TV1100180, a contar de 10/5/2022.

12 1634051 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe é delegada pelo art. 8º, inciso I, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, ao servidor: Diego Otávio Portilho Jardim, MASP 752362-4, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível III, Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 CI1100587, a partir de 12 de maio de 2022.
Belo Horizonte, de 12 de maio de 2022.
Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

ATO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO - AVI
O Chefe de Gabinete Cláudio de Paiva Ferreira, usando da competência que lhe é delegada pelo inciso X do art. 2º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, PRORROGA AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO – AVI, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 72, de 30 de julho de 2003, e do Decreto nº 43.649, de 12 de novembro de 2003, a servidora: SIBELE DE SOUZA FRANCO - MaSP 1036381-0, a partir de 06/05/2022, por um período de 06 (seis) meses.
Belo Horizonte, de 12 de maio de 2022.
Cláudio de Paiva Ferreira
Chefe de Gabinete

12 1633854 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 59/2022
Altera a PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 54/2022 que regulamenta os procedimentos administrativos de Licenciamento Urbanístico Metropolitano e dá outras providências.
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 54/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - O § 2º do art. 6º da PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 54/2022, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
" § 2º – Para a elaboração das Diretrizes Integradas, a Prefeitura Municipal deverá celebrar Termo de Cooperação com a Agência RMBH, passível de rescisão por qualquer das partes."
Art. 2º - Fica revogado o art. 14 da PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 54/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH

12 1633577 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor:
Cláudio José de Resende Júnior, Masp: 1484915/2, a partir de 06.05.2022.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntaria, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03, ao servidor: Masp 1045035-1 Antonio Jose Marques, a contar de 11.05.2022.
O Diretor de Recursos Humanos / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social concede abono de permanência a servidora Maria Geralda de Souza, MASP 929274-9 e admissão 12.05.1988 a contar de 31.03.2022 nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 e artigo 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº104, de 2020, combinado com Artigo 3º da ECF nº 47, de 2005.
Belo Horizonte, 12 de maio de 2022, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

12 1633860 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0006175/2022-43
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0006175/2022-43 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no pagamento de ajuda de custo, relativo à servidora MASP 753.172-6.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0006401/2022-52
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0006401/2022-52 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, de possível irregularidade em razão do não recolhimento da contribuição previdenciária (servidor e patronal), no período de 01/01/2020 a 25/11/2021 - LIP, relativo à servidora MASP 669.811-2.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0006826/2022-23
A Diretora, em exercício, de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0006826/2022- 23 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no não recolhimento das contribuições previdenciárias no período de Licença para tratar de Interesse Particular, relativo ao servidor MASP 752.163-6.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0006833/2022-28
A Diretora, em exercício, de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0006833/2022-28 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no não recolhimento das contribuição previdenciária no período de Licença para tratar de Interesse Particular, relativo à servidora MASP 669.793-2.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0006852/2022-97
A Diretora em exercício de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0006852/2022-97 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no não recolhimento das contribuição previdenciária no período de Licença para tratar de Interesse Particular, relativo à servidora MASP 752.160-2.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0003835/2022-76
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0003835/2022-76, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, por perda do objeto.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0009673/2021-78
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009673/2021-78, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente à servidora Masp 015.237-1, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 21/02/2022 (ID 42535018).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0009796/2021-55
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009796/2021-55, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio dos documentos ID 41873833, 44732756, 44934998 e 46119420.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0012973/2021-24
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0012973/2021-24, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente ao servidor Masp 126.206-2, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 06/04/2022 (ID 44688183).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0020416/2021-47
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0020416/2021-47, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor recebido indevidamente pela servidora Masp 360.662-1, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida da servidora, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e no Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 07/04/2022 (ID 44680231).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1500.01.0108036/2021-58
A Diretora de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1500.01.0108036/2021-58, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, por perda do objeto.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

12 1634055 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800. Auto de Infração/PTA nº: 01.002332742.17
Suj. Passivo: TONY CLAUDIO DE SOUSA
CPF: 030.093.906-02
End.: Rua Joaquim Marcilio Leal, nº 143, Bairro Antônia Cândida I. Uberaba – MG. CEP: 38073-058.
Uberaba, 12 de maio de 2022.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1° Nível/ Uberaba

12 1634031 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Em razão de juntada de novos documentos efetuada pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, nos termos do art. 140, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, para manifestação nos autos do PTA abaixo indicado, que se encontra disponível para consulta nesta repartição fazendária, situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.001915919-29
Sujeito Passivo: BEIJA FLOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
IE/CPF/CNPJ:702.760553.19-91
End.: Rua Amor Perfeito, nº 75, Cond. Gávea Hill I, Uberlândia/MG.
Proc.: Marcela Cunha Guimarães "e outros"
2. PTA: 01.001915919-29
Sujeito Passivo: LEONARDO MASCIA MARQUEZ
IE/CPF/CNPJ:041.691.336-92
End.: Rua Amor Perfeito, nº 75, Cond. Gávea Hill I, Uberlândia/MG.
Proc.: Marcela Cunha Guimarães "e outros"
Uberlândia, 11 de maio de 2022.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

12 1634032 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220513002114018.